



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE ITAPECERICA DA SERRA
ATOrd 1000021-58.2017.5.02.0332
RECLAMANTE: EDUARDO NUNES NOGUEIRA
RECLAMADO: ITAPEDIESEL ELETRO PECAS IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) do Trabalho.

À consideração de V.Exa.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 08 de dezembro de 2022.

RAFAEL DEL FAVERI

DECISÃO

Vistos.

Não obstante a oferta oferecida ao Sr. Leiloeiro, esta não reúne condições para ser homologada, no momento, uma vez que não verificadas as formalidades legais para a concretização da alienação por iniciativa particular, especialmente a publicidade e igualdade de oportunidades para todos os licitantes.

Assim, determino a expedição de **Edital** para venda dos bens penhorados por meio de alienação por iniciativa particular, anteriormente designados como Lotes 61 e 62, assinalando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o encerramento e contados da expedição do edital.

As propostas deverão ser apresentadas pelos Srs. Leiloeiros mediante sigilo e serão abertas ao final do transcurso do prazo, mantendo-se as demais as condições para a venda, exceto o preço mínimo, ora fixado em 60% (sessenta) por cento da avaliação, observando ainda, que já haveria proposta neste patamar e que a hasta pública restou negativa.

Após a expedição do edital, intmem-se os Srs. Leiloeiros para que promovam a divulgação necessária ao ato.

Intmem-se as partes, sendo a reclamada por edital, uma vez que está em local incerto e não sabido.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 08 de dezembro de 2022.

THEREZA CHRISTINA NAHAS

Juíza do Trabalho Titular